

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL".*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Deodápolis.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:

- I** - oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;
- II** - promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;
- III** - promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras, bem como orientações visando a prevenir serem vítimas de golpes financeiros;
- IV** - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;
- V** - disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.

**Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**

**Autor do Projeto**

**LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VACINAÇÃO DO IDOSO EM CASA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS".*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Vacinação do Idoso em Casa no Município de Deodápolis.

**Art. 2º.** São diretrizes do Programa:

- I** - Facultar à pessoa idosa a possibilidade de receber vacinação em seu domicílio, durante as campanhas de

vacinação realizadas no Município, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação.

**II** - Propiciar maior conforto e bem-estar aos idosos do Município de Deodápolis durante as campanhas de vacinação;

**III** - Manter cadastro com dados de todos os idosos participantes do Programa.

**Art. 3º.** Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa, sob a coordenação da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) competente(s).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**

**Autor do Projeto**

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - RP**

#### **PROCESSO Nº 32/2024**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Maior Desconto, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção (preventiva e corretiva) em geral dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS**, para atender as demandas das Secretarias/Fundo e Gabinete da Prefeitura, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 11/3/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas: 22/3/2024, às 15:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 22/3/2024, às 15:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) portal [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000.